

RESOLUÇÃO N. 004/77

ATUALIZA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Januária usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 6º da lei complementar n.º 25, de 02 de Julho de 1975 e em decorrência do ato n.º 52 de 16 de Março de 1977, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Resolve :

Artigo 1º- A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Januária, fixada na Resolução 004/76 desta Câmara, passa a ser de Cr\$ 962,00 (Novecentos e sessenta e dois Cruzeiros), sendo Cr\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um Cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 481,00 (Quatrocentos e oitenta e um Cruzeiros) a parte variável .

Parágrafo Primeiro - A parte variável, fixada neste artigo corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador às reuniões.

Parágrafo segundo - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Artigo 2º- A remuneração, tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Artigo 3º- A parte variável será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo único - O valor de cada sessão ordinária e extraordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número das que forem programadas e realizadas durante o mês .

Artigo 4º- É vedado o pagamento ao vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Artigo 5º- O vereador licenciado nos termos do artigo 38 III, da lei complementar n.º 3 perderá o direito à remuneração.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta do orçamento em vigor.

Artigo 7º- Revogadas as disposições em contrário esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1977.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, em 09 de agosto de 1977.

Agamenon Costa Monteiro - Presidente

Maura Moreira Silva - Secretária.